

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE**

Rua Florianópolis, n. 1448-E
Bairro Santa Maria, Chapecó -
SC

**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO
EM ONCOLOGIA E UNIPROFISSIONAL DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA N. 01/2026**

Edital de inscrição do Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Multiprofissional de Atenção em Oncologia e Uniprofissional de enfermagem em Urgência e Emergência da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF) em parceria com Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o período de 2027 a 2029.

Chapecó, 01 de setembro de 2026.

O Presidente da Diretoria Executiva Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF), Mauro Damo e o Coordenador da Comissão de Residência em Saúde (COREMU), Uesley Soccol, considerando o credenciamento provisório junto à Comissão Nacional de Residência dos Programas de Residência Multiprofissional de Atenção em Oncologia sob os protocolos dos processos: 2523 e 2084/2017 e do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Urgência e Emergência sob os protocolos dos processos 2524 e 2085/2017, da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira e de acordo com a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída por meio da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional na área de concentração em “Atenção em Oncologia” para respectivas profissões: Psicologia, Enfermagem, Nutrição e Farmácia e Uniprofissional na área de concentração em “Atenção em Urgência e Emergência” em Enfermagem.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**, duração de 02 (dois) anos em regime de dedicação exclusiva, equivalente a uma carga horária mínima de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução da CNRMS nº 2, de 13 de Abril de 2012 e Resolução CNRMS nº 5 DE 07/11/2014.

As atividades teóricas/teóricas práticas serão trabalhadas preferencialmente com metodologias ativas por meio da Espiral Construtivista, utilizando aprendizagem significativa das situações enfrentadas no cotidiano.

Os campos de práticas serão constituídos por diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) que compõe o Sistema Único de Saúde (SUS), entre eles: atenção primária, atendimento pré-hospitalar (somente para Uniprofissional) e atenção hospitalar em diferentes setores e serviços incluindo assistencial e administrativos, onde os profissionais residentes serão direcionadas de acordo com itinerário das especialidades.

Considerando que a residência ocorre no âmbito do SUS, vivenciando cotidiano dos serviços, o itinerário de prática pode sofrer alterações de acordo com a dinâmica de fluxos.

1.2 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela ALVF e Instituição de Ensino Superior (IES) / Universidades parceiras, tendo como sede o Centro de Ensino Pesquisa e Extensão do Hospital Regional do Oeste (HRO), situado na Rua Florianópolis, nº 1448-E, CEP: 89812-505, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

1.2.1 O Edital elaborado pela ALVF e universidades parceiras: Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó).

1.3 A elaboração do processo seletivo e todas as etapas deste certame, será de responsabilidade da ALVF e universidades parceiras.

1.4 Todas as etapas deste processo seletivo contará com a presença de membros da COREMU da ALVF e representante e universidades parceiras.

1.5 A inscrição do candidato implicará o aceite das condições descritas no Edital do Processo Seletivo, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo deste edital, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca **dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

1.6 Informações a respeito do processo seletivo, resultados e avisos relacionados ao processo deste Edital **serão publicados exclusivamente no site do ALVF** (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS HRO).

1.7 **Não serão disponibilizadas, via telefone,** informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.6 deste edital.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital tem por objetivo a realização de processo seletivo para provimento de vagas para o Programa de Residência em Saúde sendo distribuídos assim: Multiprofissional com concentração em Atenção em Oncologia: Enfermagem 03 (três) vagas, Farmácia 03 (três) vagas, Nutrição 03 (três) vagas e Psicologia 03 (três) vagas. Uniprofissional de Enfermagem com concentração em Urgência e Emergência 03 (três) vagas. As residências ocorrerão na ALVF em

parceria com as instituições de ensino já citadas, na cidade de Chapecó - Santa Catarina, no período compreendido entre março de 2027 a fevereiro de 2029.

2.2 As vagas serão disponibilizadas em Regime de Tempo Integral, em forma de treinamento em serviço, com dedicação exclusiva. Não será permitido ao residente durante o período de residência, qualquer outra forma de vínculo, seja empregatício ou formação em nível *Latu Sensu e Stricto Sensu*.

2.3 Conforme prevê a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, “Art. 1º é vedado ao egresso do programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. Art. 2º é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.”

2.4 A Comissão de Residência Multiprofissional de Oncologia e Uniprofissional de Enfermagem em Urgência e Emergência, têm a autonomia de desligar o Residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao Regimento da COREMU.

2.5 DAS VAGAS RESERVADAS

2.5.1 Em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 12.711/2012, a Lei nº 12.990/2014, o Decreto nº 9.508/2018 e demais normativos aplicáveis, serão destinadas vagas às modalidades de reserva previstas neste edital, contemplando candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, bem como pessoas com deficiência, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

2.5.2 Considerando que são ofertadas 3 (três) vagas por área de atuação, será destinada **1 (uma) vaga, em cada área de atuação, às modalidades de reserva de vagas previstas neste capítulo**, ficando as demais 2 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5.3 A vaga reservada em cada área de atuação será **única** e será preenchida pelo candidato habilitado, dentre aqueles que concorrerem às modalidades de reserva previstas neste edital, que obtiver a **melhor classificação**, observados os critérios de classificação, desempate, comprovação e convocação estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.5.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição:

- a) Optar, de forma expressa, pela reserva de vaga correspondente ao seu grupo;
- b) Preencher a autodeclaração disponibilizada no formulário de inscrição;
- c) Anexar a documentação comprobatória conforme especificado no **ANEXO VIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AUTODECLARAÇÃO** deste edital.
- d) As vagas reservadas nos termos deste edital que **NÃO** forem preenchidas em razão da ausência de candidatos habilitados ou da não aprovação dos candidatos que concorrerem às respectivas vagas reservadas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste edital.

2.5.5 Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência, observados os critérios de classificação previstos neste edital e na legislação aplicável.

2.5.6 As vagas reservadas que **não forem preenchidas** em razão da ausência de candidatos habilitados ou da não aprovação dos candidatos que concorrerem às respectivas vagas reservadas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral e os critérios estabelecidos neste edital.

2.5.7 Se detectada falsidade na documentação ou nas informações apresentadas para fins de concorrência às vagas reservadas, o candidato estará sujeito à nulidade da inscrição no certame e de todos os efeitos dela decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

2.5.8 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas para a modalidade de reserva acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo o candidato automaticamente incluído na ampla concorrência, quando atendidos os requisitos para tanto.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A participação no presente Processo Seletivo inicia-se pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A inscrição será efetuada somente via internet, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição constante no site do HRO (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba (RESIDÊNCIAS - HRO) no período compreendido entre os dias **02 de setembro a 18 de outubro de 2026**, via **link sistema Sympa**: de acordo com as seguintes orientações:

- a) Preencher atentamente o Requerimento de Inscrição na plataforma Sympa: <https://www.sympa.com.br/evento/processo-seletivo-residencia-multi-em-oncologia-e-unif-fermagem-urgencia-e-emergencia-n-01-2026/3506740>
- b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **19 de outubro de 2026** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com opções disponíveis no sistema Sympa: <https://www.sympa.com.br/evento/processo-seletivo-residencia-multi-em-oncologia-e-unif-fermagem-urgencia-e-emergencia-n-01-2026/3506740>
- c) A inscrição e pagamento devem constar o nome/CPF do candidato.

3.3 O candidato que solicitar isenção de inscrição, deverá preencher o formulário: **ANEXO V - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO** e enviar via e-mail editalmultiuni@hro.org.br.

3.3.1 O candidato **NÃO** deverá efetuar o pagamento da inscrição até que seja divulgada a homologação das isenções deferidas. Caso efetue o pagamento e solicite isenção, se contemplado não será realizado ressarcimento.

3.4 Não será realizada devolução do valor da inscrição em nenhuma hipótese justificado pelo candidato.

3.5 A inscrição será validada somente após pagamento ou homologação definitiva da taxa de isenção.

3.6 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.

4 DISPOSITIVOS LEGAIS

4.1 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, amparado por legislação em vigor, deverá solicitá-las de acordo com **ANEXO VI - FORMULÁRIO SOLICITAÇÕES ESPECIAIS** e comprovar a necessidade de tais condições através de laudo médico, o qual deverá ser destinado à Comissão Organizadora deste Edital, encaminhando através do e-mail editalmultiuni@hro.org.br até o dia **27 de setembro de 2026**.

4.2 O laudo/atestado indicado no item 4.1 será avaliado pela Comissão Organizadora deste Edital.

4.3 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar declaração médica de amamentação à Comissão Organizadora deste Edital, encaminhado através do e-mail: editalmultiuni@hro.org.br até **27 de setembro de 2026**.

4.4.1 A candidata deverá levar acompanhante (adulto) que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.4.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do edital, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares durante o período da prova.

4.4.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.0 OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO NAS PROVAS:

5.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um laudo/atestado médico a Comissão Organizadora deste Edital, conforme o endereço e prazo constante no item 4.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

5.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova, deverá levar o medicamento acondicionado em embalagem transparente, na dose correspondente ao período de prova e comunicar o fiscal de sala no momento da identificação do candidato.

5.3 O candidato doador de sangue ou medula, **que tenha efetivado a doação** (não sendo aceito apenas cadastro de doador de medula óssea), poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

5.3.1 Doação de sangue efetivada e devidamente comprovada por órgão oficial ou entidade cadastrada pelo poder público, no mínimo três doações nos últimos 12 meses.

5.3.2 Encaminhar Declaração de doação de sangue emitida por órgão oficial ou entidade cadastrada pelo poder público do item 4.7 e 4.7.1 devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Captação de Doadores, acompanhado do formulário (devidamente preenchido) **ANEXO V - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO, anexados em formato PDF (não será aceito outro formato)** para e-mail: editalmultiuni@hro.org.br até dia até 27 de setembro de 2026.

5.4. O candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição mediante **ANEXO V - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**, acompanhado da Certidão de baixa renda emitida por meio do link: <https://cadunico.dataprev.gov.br> dos últimos 6 meses ou fornecido via Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) dos últimos 6 meses, encaminhar em formato PDF via e-mail: editalmultiuni@hro.org.br até o dia **27 de setembro de 2026. Outras formas de comprovação não serão aceitas.**

5.4.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição (de acordo com item 4.8). **Não serão aceitos protocolos para solicitação no CadÚnico.**

5.4.2 Homologação da isenção da taxa de inscrição será divulgado, a partir do dia **05 de outubro de 2026**, no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba (RESIDÊNCIAS - HRO).

5.5 Os candidatos que pedirem isenção e tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no item 3.2 deste Edital.

5.6 A Comissão Organizadora deste Edital, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, limite de pagamento de bancos, de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.

5.7 O candidato que, no decorrer do Processo Seletivo, mudar seu endereço, telefone ou e-mail

deverá comunicar a alteração pelo e-mail: editalmultiuni@hro.org.br destinado a Comissão Organizadora deste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As homologações das inscrições deferidas serão disponibilizadas no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS - HRO), **até 26 de outubro de 2026**.

7 DAS PROVAS

7.1 O Processo Seletivo de que trata esse Edital será realizado em 3 (três) etapas, sendo: Primeira Etapa: Prova Objetiva, Segunda Etapa: Avaliação Curricular documentada (análise de *currículo lattes* e conferência documental), Terceira Etapa: Entrevista *online*.

8. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA (eliminatória)

8.1 Prova Objetiva composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo que o candidato deverá assinalar somente uma delas. O conteúdo programático inclui 10 (dez) questões de conhecimento geral do Sistema Único de Saúde (SUS), e 30 (trinta) questões da área de concentração profissional.

8.2 A Prova Objetiva será realizada no dia **07 de novembro de 2026**, na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), Rua Servidão Anjo da Guarda, 295D - **Efapi**, Chapecó - SC, 89809-900. A prova terá início às 08:00 horas e término às 12:00 horas totalizando quatro horas. As salas da realização das provas serão divulgadas 24 horas antes no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS - HRO).

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção da informação correta quanto ao seu local de realização da prova.

8.4 O tempo de duração da prova inclui também o preenchimento do gabarito de respostas.

8.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul e documento de identificação com foto atualizada. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores

de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

8.6 Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 07:15 horas, o fechamento dos portões dar-se-á às 7:50 horas.

8.7 Na ausência do documento de identificação o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrências em **papel impresso, emitido nos últimos 30 (trinta) dias**, e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital.

8.8 A prova terá duração de quatro horas (4:00 horas), não sendo permitido a continuidade do candidato na sala após seu término.

8.9 Os candidatos que chegarem após o horário estabelecido no item 7.6 **não** poderão realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

8.10 Durante a prova **não** será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consulta de livros, revistas ou folhetos, nem uso de relógio de qualquer espécie, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico, uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura. É permitido ingestão de água em embalagem transparente (sem rótulos), frutas, balas e chocolates acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas.

8.11 Os telefones celulares (desligados) e demais pertences não utilizados durante a prova serão acondicionados pelos próprios candidatos em local específico antes do início da prova.

8.12 É de única responsabilidade do candidato a retirada dos seus pertences quando da sua saída definitiva do local de prova, não sendo a ALVF e universidades parceiras responsáveis por avarias, extravios, furtos ou roubos do material não autorizado para a realização da prova.

8.13 Para fazer a prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões, um cartão-resposta, uma folha em branco para rascunho.

8.14 O candidato deverá marcar no cartão-resposta, em cada questão, apenas a alternativa que considerar correta.

8.15 O candidato é responsável pela verificação e transcrição do seu caderno de prova com o cartão-resposta.

8.16 O cartão-resposta é o único documento válido para a correção da prova das questões de 01 a 40, não tendo validade as marcações que forem feitas em qualquer outro documento.

8.17 Na correção do cartão-resposta será atribuída pontuação 0 (zero) às questões não assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como naquelas em que a resposta não coincida com o gabarito oficial.

8.18 **Não** haverá substituição do cartão-resposta na ocorrência de erro ou dano causado pelo candidato.

8.19 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.20 O candidato somente poderá retirar-se do local da realização da prova 01 (uma) hora após o seu início.

8.21 Os três (03) últimos candidatos que permanecerem na sala de prova deverão entregar a prova em conjunto.

8.22 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o seu cartão - resposta e o caderno de provas devidamente identificado com CPF e assinatura de forma legível (todas as páginas do caderno de prova deverão conter assinatura ou rubrica).

8.23 Os gabaritos preliminares e os cadernos de provas serão divulgados **a partir** das 14h do dia **07 de novembro de 2026**, no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS - HRO).

8.24 Divulgação do resultado Preliminar da Prova Objetiva **a partir** do dia **09 de novembro de 2026**, no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS - HRO).

8.25 Somente irá para segunda etapa o candidato que obtiver nota mínima 6.0 (seis).

9 SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR (classificatória)

9.1 Os candidatos que atingirem nota mínima **6.0 (seis) na Prova Objetiva**, deverão entregar pelo e-mail: editalmultiuni@hro.org.br, os seguintes documentos em **anexo único em formato PDF**: Currículo modelo Lattes, registrado na Plataforma Lattes do CNPq, completo, padrão ABNT (2016), atualizado até 20 de novembro de 2026, juntamente com os documentos comprobatórios do currículo **atendendo a sequência e orientações contidas no ANEXO IV**, até o dia **20 de novembro de 2026**. O

candidato que não enviar os documentos comprobatórios de acordo com o ANEXO IV, terá a nota (0) zero atribuída a essa etapa. Não será aceito somente o link de acesso ao currículo lattes.

9.2 Análise do Currículo *Lattes*: será realizada com base no ANEXO IV que o candidato deverá encaminhar em anexo único, PDF ao e-mail editalmultiuni@hro.org.br. **A pontuação deverá ser previamente preenchida pelo candidato e será revisada e corrigida por Banca Examinadora**, de acordo com comprovantes apresentados. Será conferida uma nota de (0) zero a (10) dez na avaliação do currículo.

d) A banca examinadora será designada pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da ALVF e universidades parceiras.

9.3 Os candidatos que não seguirem as informações do edital em relação a entrega do currículo, serão automaticamente desclassificados.

10 TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA (classificatória)

10.1 A entrevista será realizada de forma remota (on-line), no período de **24, 25 e 26 novembro de 2026**, o candidato terá acesso ao LINK da sua entrevista que será divulgado no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDIÊNCIAS - HRO). O LINK de acesso será divulgado até o dia **20 de novembro de 2026 até as 14h**.

- a) Cada candidato será entrevistado individualmente de forma *online*, com duração de até 10 minutos, pela banca examinadora (norteadas por documento específico);
- b) À entrevista será conferida nota de (0) zero a (10) dez;
- c) É de exclusiva responsabilidade do candidato o atendimento aos encaminhamentos neste edital, sendo que a ALVF e universidades parceiras não se responsabilizarão por quaisquer problemas técnicos, falta de fornecimento de energia elétrica, acesso à internet, instabilidade ou falha da rede de internet ou por problemas de desempenho do provedor do candidato, bem como de configurações da rede interna que, eventualmente, precisem de configuração especial para o acesso ao ambiente da entrevista.
- d) No início da entrevista o candidato deverá, **obrigatoriamente**, autorizar a gravação do ato, a qual será realizada exclusivamente para fins de registro e documentação, visando assegurar a transparência e isonomia e a regularidade do processo, bem como resguardar o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando cabíveis.

- e) A entrevista contemplará os seguintes eixos temáticos: trajetória acadêmica e formativa; vivências e experiências profissionais relacionadas à área de formação; e expectativas e perspectivas em relação ao programa de residência.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 11.1.2 Infringir o horário de chegada e saída descrito neste edital, bem como prazos estipulados;
- 11.1.3 Infringir ou desrespeitar a permanência dos três últimos candidatos na sala de prova escrita;
- 11.1.4 Não entregar o cartão-resposta devidamente identificado ao fiscal;
- 11.1.5 Usar de fraude, ou para ela concorrer;
- 11.1.6 Atentar contra a disciplina ou desacatar qualquer pessoa que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas;
- 11.1.7 O candidato que não participar em uma das etapas de classificação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão classificados para a segunda etapa todos os candidatos de cada área (farmácia, enfermagem, nutrição e psicologia) que obtiverem nota de corte **6.0 (seis) na prova objetiva**.

12.2 A nota final deste edital será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita objetiva (peso 10) + avaliação de currículo (peso 10) + entrevista (peso 10), conforme descrito no Quadro 1. A Prova objetiva corresponde 60%, avaliação do currículo 30% e a nota da entrevista corresponde a 10%.

Quadro 1 – Itens de avaliação do processo seletivo e respectivos pesos

Aspecto avaliado	Peso
Prova Objetiva	60%
Avaliação do Currículo	30%
Entrevista	10%

12.3 Fórmula do Cálculo:

Prova Objetiva: nota da prova objetiva x 60 dividido por 100;

Análise de Currículo: nota do currículo x 30 dividido por 100;

Entrevista: nota da entrevista x 10 dividido por 100;

A nota final do processo seletivo será a soma dos resultados.

12.4 Em caso de empate o desempate será no final do edital e por ordem:

- a) Maior pontuação na prova escrita objetiva específica por área;
- b) Menor tempo de formação;
- c) Maior idade (dia, mês e ano);

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser interpostos pelos candidatos junto à Comissão Organizadora deste Edital nº 01/2026, nos prazos relacionados nos subitens que seguem.

13.2 Recurso da Prova Objetiva até o dia **11 de novembro de 2026 até às 23:59h**, deve ser interposto mediante preenchimento do formulário **ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO** e encaminhado através de e-mail institucional (editalmultiuni@hro.org.br).

13.3 Divulgação após análise de recursos prova objetiva a partir das 14h do dia **16 de novembro de 2026**, no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS – HRO).

13.4 Resultado Preliminar da Análise de Currículo e Entrevista dia **30 de novembro de 2026**, no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS - HRO).

13.5 Pedido de Recurso de Análise de Currículo e da Entrevista dia **03 de dezembro de 2026** no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS - HRO). Com preenchimento do formulário **ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**, e encaminhar em formato PDF, através de e-mail institucional (editalmultiuni@hro.org.br).

13.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o anexo disponibilizado, serão automaticamente indeferidos.

13.7 O resultado da análise dos recursos será encaminhado via e-mail particular informado pelo candidato no momento da inscrição.

13.8 As decisões proferidas pela banca examinadora, constituída pela ALVF e universidades parceiras referentes a anulação ou alteração de questões deste edital não são passíveis de recurso.

13.9 Se houver alteração do gabarito ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado utilizando o gabarito definitivo.

13.10 A pontuação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior

dependendo do novo gabarito caso ocorra.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será publicado no endereço eletrônico do edital **a partir de 08 de dezembro de 2026**, contendo os CPF e nota dos candidatos classificados, que será publicado no site da ALVF (Acesso: <https://www.alvf.org.br/residencias> na aba RESIDÊNCIAS - HRO).

15. DAS MATRÍCULAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

15.1 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas disposto no item 2 deste Edital, deverão efetivar **pessoalmente** sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional no local: Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira/Hospital Regional do Oeste (ALVF/HRO), Centro de Ensino Pesquisa e Extensão, localizado na R. Florianópolis, 1448 E - Santa Maria, Chapecó - SC, 89812-505 (entrada lateral, localizada acima do edifício novo do HRO), dia 08 de fevereiro de 2027 das 07:30 às 16:30 horas.

15.2 O candidato aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e/ou eventual retificação, deverá comprovar e **entregar cópia dos seguintes documentos:**

- a) Documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972 ou em caso de estrangeiro ser portador de visto de permanência definitivo;
- b) Em caso de estrangeiro apresentar atestado de proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial;
- c) Apresentar diploma ou comprovante de conclusão de curso (Farmácia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia) reconhecido no Brasil validado por Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC. Se estrangeiro, apresentar o certificado já revalidado no Brasil de acordo com as resoluções vigentes, com tradução juramentada **(Autenticado); Em caso de comprovante de conclusão de curso o candidato deverá apresentar o diploma (Autenticado) em até 90 dias após o início da residência.**
- d) Certidão de nascimento, casamento ou contrato de união estável;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do gênero masculino e

Cópia da Certidão de Reservista;

- f) Carteira de identidade;
- g) CPF;
- h) Título de eleitor;
- i) Carteira ativa de inscrição no Conselho Profissional específico/SC ou cópia do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- j) Certidão negativa de débitos do ano corrente junto ao Conselho Profissional;
- k) 01 foto colorida e legível 3x4 atualizada;
- l) Comprovante vacinação para: Hepatite B, tríplice viral; antitetânica e COVID-19;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- n) Cartão do SUS;
- o) Nº de NIT ou PIS/PASEP e em caso de contrato de trabalho em carteira de trabalho (CLT), comprovar data da primeira assinatura;
- p) Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais;
- q) Conta bancária de acordo com SIGRESIDÊNCIAS (será fornecido orientações via e-mail para os candidatos classificados);
- r) Certidão Negativa de antecedentes criminais atualizada (<http://www.pf.gov.br>);
- s) Certidão de quitação eleitoral atualizada (<http://www.tse.jus.br>).

Parágrafo 1- O candidato que não tiver condições de se apresentar, poderá encaminhar um representante, para realização da matrícula, desde que tenha uma procuração, devidamente ou através de procuração devidamente registrada em cartório, bem como os documentos exigidos acima citados.

Parágrafo 2- A matrícula será realizada somente com a apresentação dos documentos solicitados (excetuando apólice de seguro e número do conselho ou protocolo de encaminhamento de registro profissional, que poderão ser entregues até início da residência).

15.3 O Candidato classificado que não comparecer para matrícula, perderá o direito à vaga e será chamado o próximo candidato, tendo este, 24 horas, a partir da convocação, para se apresentar e assim sucessivamente até preenchimento das vagas ou até o prazo de inserção dos residentes na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) e SIGRESIDÊNCIAS.

15.4 No dia **01 de março de 2027** todos os candidatos aprovados no processo seletivo e

devidamente matriculados, devem apresentar-se ao Centro de Ensino Pesquisa e Extensão do Hospital Regional do Oeste às 08:00h, para início das atividades da Residência Multiprofissional e Uniprofissional.

15.5 Se o profissional residente devidamente matriculado não comparecer, sem motivo justificado, até 02 (dois) dias do início do programa das Residências Multiprofissional e Uniprofissional, será automaticamente excluído e chamado o próximo candidato classificado.

15.6 Em caso de desistências o próximo candidato classificado poderá ser chamado até o período de fechamento do sistema SIGRESIDÊNCIA – Ministério da Saúde (fonte pagadora) e prazo previsto pela CNRMS.

15.7 Após o encerramento deste certame o e-mail (editalmultiuni@hro.org.br) será desativado.

16. DAS BOLSAS

16.1 As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde/SIGRESIDÊNCIAS, diretamente na conta bancária do próprio residente. O Ministério da Saúde não fará depósito de pagamentos se houver qualquer incompatibilidade de dados informados no ato de cadastro no SIGRESIDÊNCIAS ou se o tipo de conta não corresponder ao exigido pelos mesmos.

16.2 O profissional de saúde residente, atuará em regime especial de treinamento em serviço com **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, com possibilidade de solicitação de auxílio moradia (10% sobre o valor da bolsa) de acordo com a *Portaria Interministerial Nº 10, de 6 de novembro de 2025*. O valor mínimo da bolsa é assegurada aos residentes em área profissional da saúde de acordo com *Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021*. O desconto de 14% sobre o valor da bolsa para a Previdência Social é obrigatório e automático de acordo com SIGRESIDÊNCIAS.

16.3 Alterações/Reajustes no valor da bolsa será de acordo com legislação vigente, vinculadas ao SIGRESIDÊNCIAS.

16.4 A bolsa poderá ser suspensa e/ou cancelada, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regimento do Programa da COREMU, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações e interrompa as atividades no Programa ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do Curso.

16.5 Fica definido que a oferta e manutenção dos programas de residências está atrelado diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao SIGRESIDÊNCIAS.

16.6 Em casos de atrasos do valor referente às bolsas o residente deverá aguardar o repasse via SIGRESIDÊNCIAS – Governo Federal. Não será realizado nenhum tipo de adiantamento ou repasse financeiro por parte da ALVF e universidades parceiras.

16.7 A suspensão de bolsas via SIGRESIDÊNCIAS – Governo Federal, compromete o início ou à continuidade dos programas, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da ALVF e universidades parceiras.

16.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva convocação dos candidatos classificados por parte da Comissão da Residência Multiprofissional e Uniprofissional das ALVF e universidades parceiras, seguida da respectiva matrícula dos residentes e provimento das vagas, respeitando o preenchimento e o prazo de inserção dos residentes na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e SIGRESIDÊNCIAS.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os horários citados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://www.horalegalbrasil.mct.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

17.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Edital.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

**MAU
R O**
DAMO:1415368899
DAMO:14153688991
Dados: 2026.08.31
14:57:28 -03'00'

Assinado de
forma digital
por MAURO

Chapecó, 01 de setembro de 2026

Mauro Damo

Presidente da Diretoria Executiva da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira



Documento assinado digitalmente
UESLEY SOCCOL
Data: 27/08/2026 11:00:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uesley Soccol

Coordenador das Residências em Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional - COREMU

ANEXO I - REFERÊNCIAS SUGERIDAS

CONHECIMENTO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Conteúdo norteador

Movimento da Reforma Sanitária Brasileira; Histórico, legislação, princípios, diretrizes, e organização do sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil; Participação popular e controle social no SUS; Conceitos de promoção, proteção, e recuperação da saúde; Redes de Atenção à Saúde; Organização, funcionamento dos serviços do SUS e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Política nacional de atenção hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS; Política nacional de promoção da saúde; Política nacional de humanização; Política nacional de atenção básica.

Referências

BRASIL. Lei no 8.080, de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria - Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 3.390, de 30 dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2010.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica PNAB - Portariaº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 2017. Ed. 183, pg. 68.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7).

ENFERMAGEM MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL

Conteúdo norteador

Ética, bioética e legislação profissional em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Lei do Exercício Profissional, responsabilidades éticas e legais, sigilo profissional, segurança do paciente e tomada de decisão ética. Semiologia e semiotécnica de Enfermagem aplicada ao adulto, idoso e criança: exame físico, avaliação clínica, identificação de alterações dos sistemas orgânicos e reconhecimento da deterioração clínica. Fundamentos de Enfermagem: sinais vitais, oxigenoterapia, balanço hídrico, curativos, escalas de risco, administração de medicamentos, punção venosa e demais procedimentos de enfermagem. Processo de Enfermagem (PE): Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), etapas do Processo de Enfermagem, raciocínio clínico. Segurança do paciente e qualidade da assistência: Programa Nacional de Segurança do Paciente, metas internacionais de segurança, gerenciamento de riscos, prevenção de eventos adversos. Biossegurança nas ações de Enfermagem: precauções padrão e específicas, equipamentos de proteção individual (EPIs), acidentes com material biológico, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, prevenção de riscos ocupacionais e manipulação segura de medicamentos e materiais. Central de Material e Esterilização (CME): classificação de artigos, processamento de produtos para saúde, limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento, armazenamento e distribuição de materiais. Prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS): cadeia de transmissão, higienização das mãos, medidas de prevenção, precauções e isolamento e vigilância epidemiológica. Farmacologia e hemoterapia aplicada à Enfermagem: princípios da administração segura de medicamentos, cálculos de medicamentos, diluição, preparo, administração, monitorização e cuidados relacionados às principais drogas utilizadas em enfermagem (sedativos, analgésicos, bloqueadores neuromusculares, drogas vasoativas, antiarrítmicos, trombolíticos, anticoagulantes, antimicrobianos, eletrólitos, soluções cristaloides e coloides e insulinoaterapia). Terapia transfusional e hemocomponentes. Cuidados de Enfermagem relacionados ao uso de dispositivos invasivos: cateteres venosos, cateteres urinários, sondas enterais e gástricas, drenos, traqueostomia e estomias, incluindo indicações, contraindicações, manutenção, prevenção de complicações e retirada. Assistência de Enfermagem ao paciente pediátrico, adulto e idoso: assistência de enfermagem ao paciente clínico e cirúrgico nos diferentes níveis de complexidade e ciclo vital. Cuidados no período pré, trans e pós-operatório, monitorização clínica e assistência de Enfermagem ao paciente crítico: assistência ao paciente grave, abordagem sistematizada na emergência (ABCDE), reconhecimento da deterioração clínica, suporte básico e avançado de vida em adultos e pediatria, manejo da via aérea e atendimento às principais urgências e emergências clínicas (cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, metabólicas, infecciosas, toxicológicas e oncológicas) e traumáticas (traumatismo cranioencefálico, trauma raquimedular, torácico, abdominal, musculoesquelético, queimaduras e politrauma) assistência de Enfermagem nos diferentes tipos de choque: hipovolêmico, séptico, cardiogênico, obstrutivo, anafilático e neurogênico. Administração, gestão e liderança em Enfermagem: planejamento, dimensionamento, gerenciamento de recursos, trabalho em equipe e liderança, educação

permanente, gestão da qualidade.

Referências

ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (ANCP). Manual de Cuidados Paliativos. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2021.

AMERICAN COLLEGE OF SURGEONS (ACS). Advanced Trauma Life Support (ATLS®): Student Course Manual. 11. ed. Chicago: ACS, 2023.

AMERICAN DIABETES ASSOCIATION (ADA). Standards of Care in Diabetes – 2025. Diabetes Care, v. 48, Suppl. 1, 2025.

AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA). Advanced Cardiac Life Support (ACLS). Estados Unidos da América, 2020.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA (AMIB). Diretrizes Brasileiras de Medicina Intensiva. São Paulo: AMIB, edições vigentes.

BARROS, Alba Lucia Botura Leite de. Anamnese & exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

BERNOCHE, C.; TIMERMAN, S.; POLASTRI, T. F.; GIANNETTI, N. S.; SIQUEIRA, A. W. S.; PISCOPO, A. et al. Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, São Paulo, v. 113, n. 3, p. 449–663, out. 2019. DOI: 10.5935/abc.20190203.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: ANVISA, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Prevenção e Controle de Infecções por Microrganismos Multirresistentes em Serviços de Saúde. Brasília: ANVISA, 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília: ANVISA.

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.

BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Política Nacional de Humanização - PNH. Brasília:

Ministério da Saúde, 2015. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências. Brasília: MS, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o Uso de Hemocomponentes. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). Diretrizes para a Atenção Oncológica e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia. Rio de Janeiro: INCA, edições vigentes.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) [Internet]. Diário Oficial da União. Brasília, p. 43, 2 abr. 2013. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília: MTE, atualização vigente.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União, 26 jun. 1986.

BRUNNER, Lillian Sholtis. Brunner & Suddarth, Manual de enfermagem médico-cirúrgica. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 10. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Administração de medicamentos em um serviço de emergência: ações realizadas e desafios para práticas seguras. 2021. Disponível em: <https://biblioteca.cofen.gov.br/administracao-medicamentos-servico-emergencia-acoes-realizadasdesafios-praticas-seguras/>. Acesso em: 20 ago. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.

EVANS, Laura; RHODES, Andrew; ALHAZZANI, Waleed; et al. Surviving Sepsis Campaign: International Guidelines for Management of Sepsis and Septic Shock 2021. Intensive Care Medicine, v. 47, p. 1181–1247, 2021.



HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. (Org.). NANDA International Nursing

Diagnoses: Definitions & Classification 2024–2026. 13. ed. New York: Thieme, 2024.

HINKLE, Janice L.; CHEEVER, Kerry H. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 15. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). Ações de Enfermagem para o Controle do Câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 4. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). Cuidados Paliativos na Prática Clínica. Rio de Janeiro: INCA, edição vigente.

JARVIS, Carolyn. Exame Físico e Avaliação em Saúde. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2024.

KATZUNG, Bertram G.; VANDERAH, Todd W. Farmacologia Básica e Clínica. 16. ed. Porto Alegre: AMGH, 2023.

KURCGANT, Paulina (Org.). Gerenciamento em Enfermagem. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). PHTLS: Prehospital Trauma Life Support. 10. ed. NAEMT; American College of Surgeons – Committee on Trauma, 2025.

NICOLAU, J. C., et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST. Arq. Bras Cardiol, v.117, n. 1, p. 1-76, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.36660/abc.20210180>. Acesso em: 20 ago. 2025.

PERRY, A. G. et al. Procedimentos e intervenções de enfermagem. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin; STOCKERT, Patricia; HALL, Amy. Fundamentos de Enfermagem. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023.

SILVA, Marcelo Tardelli da; SILVA, Sandra Regina L. P. Tardelli da. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. 5. ed. São Paulo: Martinari, 2018.

SOBECC – Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Diretrizes de Práticas em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. 8. ed. São Paulo: SOBECC, 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC). Diretrizes Brasileiras de Síndrome Coronariana Aguda, Insuficiência Cardíaca e Arritmias Cardíacas. Edições vigentes.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (SBD). Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2024–2025. São Paulo: Clannad, 2024.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). WHO Guidelines on Hand Hygiene in Health Care. Geneva: WHO, 2009.

FARMÁCIA

Conteúdo norteador

A residência multidisciplinar em Farmácia Hospitalar deve abranger os seguintes conteúdos: Legislação em Farmácia Hospitalar, com foco nas normativas vigentes e atribuições do farmacêutico; Manipulação de Quimioterápicos, considerando as boas práticas e segurança; Cuidados Paliativos, com ênfase na farmacologia e na ética; Ética e Bioética em Farmácia, com discussão sobre dilemas éticos na prática oncológica; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica Hospitalar, abordando a segurança do paciente e intervenções farmacêuticas; Tratamentos Antineoplásicos e farmacologia, baseados em protocolos terapêuticos; Interações Medicamentosas; Oncopediatria; Reações Adversas a Medicamentos; Manejo das Complicações Relacionadas ao Tratamento Oncológico; Seleção e Padronização de Materiais e Medicamentos, considerando eficácia e custo-benefício; Sistemas de Dispensação de Medicamentos em Farmácia Hospitalar; Segurança do Paciente; Controle de Infecção Hospitalar; Farmacovigilância; Farmácia no Ambiente Hospitalar; Medicamentos de Suporte no Tratamento Oncológico.

Referências:

BONASSA, E. M. A.; GATO, M. I. R. Terapêutica oncológica para enfermeiros e farmacêuticos. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2012.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico sobre os requisitos mínimos exigidos para o funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica (STA).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 406, de 22 de julho de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Farmacovigilância para os detentores de registro de medicamentos de uso humano.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

BRUNTON, L. L. et al. As Bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 13. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 565, de 6 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a competência legal para atuação do farmacêutico nos serviços de oncologia.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 640, de 27 de abril de 2017. Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução/CFF nº 623/2016, que regulamenta a atuação do farmacêutico em oncologia.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 724, de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 6, de 25 de junho de 2026. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito dos cuidados paliativos e da terminalidade da vida.

ISMP BRASIL – Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos. Desafio global de segurança do paciente: medicação sem danos. v. 7, n. 1, 2018.

KATZUNG, B. G.; TREVOR, A. J. Farmacologia básica e clínica. 13. ed. Porto Alegre: AMGH, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 10.181, de 26 de janeiro de 2026. Atualiza disposições relacionadas à Política Nacional de Cuidados Paliativos.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE –

SBRAFH. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. 4. ed. São Paulo: SBRAFH, 2025. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar – 4ª edição

NUTRIÇÃO

Conteúdo norteador

Macronutrientes (função, fontes alimentares, recomendação, digestão, absorção, biodisponibilidade e metabolismo) micronutrientes e fibras alimentares (função, fontes alimentares e biodisponibilidade). Fisiologia do trato gastrointestinal. Diretrizes alimentares para promoção da alimentação saudável. Promoção da alimentação saudável em contexto nacional e prevenção da saúde. Nutrição nos cursos da vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Gestação, lactação e amamentação. Dietoterapia (princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades). Terapia nutricional oral, enteral e parenteral (indicação, contraindicação, formas de administração, tipos de dieta). Equipe multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN. Avaliação nutricional, métodos de avaliação objetivos e subjetivos. Avaliação dos estados

nutricionais nas diferentes faixas etárias e no paciente hospitalizado. Recomendações e cuidados nutricionais em Oncologia adulto e pediátrica. Código de Ética e Conduta do Nutricionista.

Referências:

- BRANDÃO, Andréa Araujo et al. Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial – 2025. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, São Paulo, v. 122, n. 9, e20250624, 2025. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-122-09-e20250624/0066-782X-abc-122-09-e20250624.x66747.pdf. Acesso em: 28 jul. 2026.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 976, de 05/06/2025. Dispõe sobre os requisitos sanitários para fórmulas infantis, fórmulas de nutrientes para recém-nascidos de alto risco, alimentos de transição e alimentos à base de cereais para lactentes e crianças de primeira infância, fórmulas para nutrição enteral e fórmulas dietoterápicas para erros inatos do metabolismo. Brasília, DF, 5 jun. 2025. Disponível em: https://anvisa.gov.br/legis/legislacao/legislacao.php?acao=abrirTextoAto&cod_menu=8542&cod_modulo=310&link=S&numeroAto=00000976&orgao=RDC%2FDC%2FAN%2FVISA%2FMS&seqAto=000&tipo=RDC&valorAno=2025&utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 28 jul. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 503, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, DF, 19 mai. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-503-de-27-de-maio-de-2021-322985331>. Acesso em: 06 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/publicacoes-para-promocao-a-saude/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf. Acesso em: 06 ago. 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília, 2019. 265 p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf. Acesso em: 06 ago. 2026.
- CAMPOS, L. F. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. Braspen Journal, v. 35, supl. 4, p. 2-22, 2020. Disponível em: https://www.braspen.org/_files/ugd/66b28c_77ee5a91b6d14ade864fe0c091afde8c.pdf. Acesso em: 19 ago. 2025.
- COMINETTI, Cristiane; COZZOLINO, Silvia Maria F. Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição: nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença. 2. ed. Barueri: Manole, 2020. E-book. p.743. ISBN 9786555761764. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555761764/>. Acesso em: 06 ago.2026.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Nutricionistas, 2018. Disponível em: https://cfn.org.br/wp-content/uploads/2026/04/RESOLUCAO-CFN-No-599_2018.pdf. Acesso em: 06 ago. 2026.

COZZOLINO, Silvia M F. Biodisponibilidade de nutrientes. 7. ed. Barueri: Manole, 2024. E-book. p.168. ISBN 9788520460795. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520460795/>. Acesso em: 06 ago. 2026.

CUPPARI, Lilian. Nutrição clínica no adulto. 5. ed. Barueri: Manole, 2026.

DUARTE, Antonio Cláudio Goulart. Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2010.

GOMES, Daniela França et al. Manual de Triagem e Avaliação Nutricional em Pediatria – Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. BRASPEN Journal, São Paulo, v. 39, n. 1, e20243916, 2024. DOI: 10.37111/braspenj.2024.39.1.6. Disponível em: <https://braspenjournal.org/article/10.37111/braspenj.2024.39.1.6/pdf/braspen-39-1-e20243916.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica, v. 1. 2. ed. rev., ampl., atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182 p. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/consenso_nacional_de_nutricao_oncologica_-_2a_edicao_2015_completo_0.pdf. Acesso em: 19 ago. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica, v. 2. 2. ed. rev., ampl., atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 109 p. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/consenso-nutricao-oncologica-vol-ii-2-ed-2016.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2026.

RACHED, Fabiana Hanna et al. Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2025. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, Rio de Janeiro, v. 122, n. 9, e20250640, 2025. Disponível em: Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2025. Acesso em: 28 jul. 2026.

RAMOS, Silvia; CAMPOS, Letícia Fuganti; BAPTISTA, Deise Regina; STRUFALDI, Maristela; GOMES, Daniela Lopes; GUIMARÃES, Débora Bohnen; SOUTO, Débora Lopes; MARQUES, Marlice; SOUSA, Sabrina Soares de Santana; CAMPOS, Tarcila Ferraz de. Terapia nutricional no pré-diabetes e no diabetes mellitus tipo 2. In: SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes – Edição 2025. São Paulo: Clannad, 2025. DOI: 10.29327/5238993.2023-8. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/terapia-nutricional-no-pre-diabetes-e-no-diabetes-mellitus-tipo-2/>. Acesso em: 28 jul. 2026



ROSSI, Luciana; POLTRONIERI, Fabiana. Tratado de Nutrição e Dietoterapia. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.

SILVERTHORN, Dee Unglaub. Fisiologia humana: uma abordagem integrada. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. E-book. ISBN 9788582714041. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788582714041/>. Acesso em: 06 ago. 2026.

WAITZBERG, Dan Linetzky. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica, v. 1 e 2. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2017.

PSICOLOGIA

Conteúdo norteador

Avaliação Psicológica; Terapia Cognitivo Comportamental; Psicologia Hospitalar; Psicologia da Saúde; Psicanálise (Teoria, Técnica e Conceitos); Psicologia Humanista; Psicologia Sistêmica; Psicopatologia; Psicologia do desenvolvimento; Cuidados Paliativos; Luto e Terminalidade; Ética Profissional; Psicoterapia Breve; Neuropsicologia; Psicofarmacologia.

ALMEIDA, R. A.; MALAGRIS, L. E. N. A prática da psicologia da saúde. Rev. Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar, v. 14, n. 2, p. 183-202, 2011.
Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582011000200012&lng=pt&nrm=iso.

ALVES, R. F. (Org.) Psicologia da Saúde: Teoria, Intervenção e Pesquisa. Campina Grande: Edupeb, 2011.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR). 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.

ANGERAMI, V. A. (Org.) E a Psicologia Entrou no Hospital. 1 ed. rev. amp. Belo Horizonte: Artesã, 2017.

ANGERAMI, V. A. (Org.). Psicologia Hospitalar: Teoria e Prática. 2 ed. rev. amp. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

ANGERAMI, V. A. (Org.). A Psicologia da Saúde na Prática: Teoria e Prática. Belo Horizonte: Artesã, 2019.

ANGERAMI, V. A.; GASPARG, K. C. O Câncer Diante da Psicologia: Uma Visão Interdisciplinar. São Paulo: Pearson - Casa do Psicólogo, 2016.

AVILA, L. A. O corpo, a subjetividade e a psicossomática. Tempo psicanal. [online], v. 44, n. 1, p. 51-69, 2012. Disponível em:
http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382012000100004&lng=pt&nrm=iso.

BECK, J. S. Terapia cognitivo-comportamental: teoria e prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.

BERGERET, J. et al. Psicopatologia: Teoria e Clínica. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BLEICHMAR, N. M. A Psicanálise Depois de Freud: Teoria e Clínica. Porto Alegre: Artmed, 1992.

BOSCOLO, L.; BERTRANDO, P. Terapia Sistêmica Individual: Manual Prático na Clínica. Belo Horizonte: Artesã, 2012.

BOTEGA, N. J. Crise Suicida: Avaliação e Manejo. 2 ed. São Paulo: Artmed, 2022.

BOTEGA, N. J. (Org.) Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: Interconsulta e Emergência. 4 ed. São Paulo: Artmed, 2017.

BRASIL. Resolução no 17, de 19 de julho de 2022. Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde. Distrito Federal, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-17-de-19-de-julho-de-2022-418333366>.

CARVALHO, R. T. et al. (ed.) Manual da residência de cuidados paliativos: abordagem multidisciplinar. 2. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2022.

CASTILHO, R. K. et al. (ed.) Manual de Cuidados Paliativos. 3 ed. São Paulo: Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP), 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP no 10/05, de 21 de julho de 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Condições para Concessão de Registro de Psicólogos e Psicólogos Especialistas. Resolução no 03, de 16 de março de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Atenção Básica de Saúde. Brasília: CREPOP, 2019.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA PARANÁ. Caderno Temático de Neuropsicologia. Curitiba: CRP-PR, 2018.

COSTA, J. M. Psicofarmacologia. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional, 2017.

CUNHA, J. A. Psicodiagnóstico-V. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DIAS, N. M.; LOPES, F. M.; CARVALHO, C. F. (Orgs.). Neuropsicologia: Atuação e Pesquisa no Curso de Psicologia da UFSC. Florianópolis: Memnon Editora, 2020.

DOLTO, F. Psicanálise e Pediatria. Rio de Janeiro: Guanabara, 1972.

EIZIRIK, C. L.; AGUIAR, R. W.; SCHESTATSKY, S. S. (Orgs.) Psicoterapia de Orientação Analítica: Fundamentos Teóricos e Clínicos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

FOUCAULT, M. [1980] O Nascimento da Clínica. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

FREUD, S. Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

- KLEIN, M. A Psicanálise de Crianças. 2 ed. Rio de Janeiro: Imago, 1997.
- KOVÁCS M. J. Educação para a morte: quebrando paradigmas. Porto Alegre: Sinopsys, 2020
- KOVÁCS, M. J. Morte e Desenvolvimento Humano. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- KUBLER-ROSS, E. Sobre a Morte e o Morrer. 10 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2017.
- LURIA, A. R. Fundamentos da Neuropsicologia. Rio de Janeiro: Editora Universidade de São Paulo, 1981.
- NASIO, J. D. Como Trabalha um Psicanalista? Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- NICHOLS, M. P.; SCHWARTZ, R. C. Terapia Familiar Sistêmica: Conceitos e Métodos. 7 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- PAPALIA, D. E.; MARTORELL, G. Desenvolvimento Humano. 14. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- PARKES, C. M. Estudos Sobre a Perda na Vida Adulta. 3 ed. São Paulo: Summus Editora, 1998.
- PIAGET, J. Problemas de Epistemologia Genética. In: Piaget/Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- ROGERS, C. R. Terapia Centrada no Cliente. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- ROGERS. C. R. Tornar-se Pessoa. 8 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2019.
- ROMANO, B. W. (Org.) Manual de Psicologia Clínica para Hospitais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.
- ROMANO, B. W. Princípios para a Prática da Psicologia Clínica em Hospitais. 4 ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.
- SIMONETTI, A. Manual da Psicologia Hospitalar: O Mapa da Doença. 8 ed. São Paulo: Artesã, 2018.
- SATEPSI, 2025. Testes favoráveis. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2025. Disponível em: <https://satepsi.cfp.org.br/testesfavoraveis.cfm>
- VYGOTSKY, L. S. A Formação Social da Mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WELLS, R. H. C. et al. CID-10: Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. São Paulo, 2011.



ZIMERMAN, D. E. Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Técnica e Clínica: Uma Abordagem Didática. Porto Alegre: Artmed, 1999.

ZIMERMAN, D. E. Manual de Técnica Psicanalítica: Uma Revisão. Porto Alegre: Artmed, 2004.

ANEXO II - CRONOGRAMA

Data	Evento
02/09/2026	Lançamento do edital
01/09/2026 à 18/10/2026	Prazo de inscrição
27/09/2026	Solicitação da isenção da taxa de inscrição e solicitações especiais
05/10/2026	Homologação das isenções de taxa de inscrição e solicitações especiais
19/10/2026	Data final para pagamento das inscrições
26/10/2026	Homologação das Inscrições
07/11/2026	Prova objetiva
07/11/2026	Divulgação gabaritos preliminares e cadernos de provas (a partir das 14h)
09/11/2026	Resultado preliminar da prova objetiva
11/11/2026	Pedido de recurso da prova objetiva até às 23:59h
16/11/2026	Divulgação após análise do pedido de recurso prova objetiva a partir das 14h
20/11/2026	Entrega do currículo lattes no e-mail: editalmultiuni@hro.org.br
24, 25, e 26/11/2026	Entrevista online
30/11/2026	Resultado preliminar da análise currículo e entrevista
03/12/2026	O pedido de recurso de análise de currículo e da entrevista até às 15:00h
A partir 08/12/2026	Resultado final a partir das 14h
08/02/2027	Matrícula
01/03/2027	Início das atividades

ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
() RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIDADE:
() RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL
REQUERIMENTO:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
Local, Data:
Assinatura do candidato

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes. Nenhum certificado será pontuado mais de uma vez. Os documentos do candidato devem ser encaminhados conforme prazo do edital via e-mail de acordo com o ANEXO IV, **referente aos últimos cinco anos**. O Currículo Lattes que não estiver completo ou devidamente documentado não será pontuado e será atribuída a nota 0 (zero). Não será aceito somente link para acesso, precisa estar devidamente documentado.

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

PROGRAMA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL				
I - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA-TECNOLÓGICA	PONTUAÇÃO	Nº MÁX DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Curso de Especialização concluído na área de formação. CH mínimo de 360H, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	0,20	1	0,20	
2. Estágio remunerado (extracurricular) na área de formação. (Mínimo 100h/semestre) ou atuação profissional na área.	0,20/semestre	3	0,60	
3. Premiação e/ou menção honrosa de trabalhos em eventos na área da saúde.	0,10/prêmio	2	0,20	
4. Qualificação profissional como ouvinte: cursos, oficinas, etc. Acima de 3 horas.	0,10/qualificação	4	0,40	
5. Participação em grupos de pesquisa comprovado por documento do diretório do CNPq/projeto – mínimo 6 meses	0,20/GP	1	0,20	
6. Membro de Projeto de Pesquisa (Iniciação Científica), como bolsista ou voluntário, no mínimo 100h/semestre.	0,20/semestre/projeto	3	0,60	
7. Membro da Equipe de Projeto de Ensino/Monitoria ou Extensão (bolsista ou voluntário), no mínimo 100h/semestre.	0,20/projeto/semestre	4	1,0	
Soma do candidato para o Item I: Total parcial do Item I:				

II – ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Dos últimos 5 anos)				
8. Autor de Artigo Científico publicado ou aceito para publicação (prelo), nacional ou internacional.	0,4	4	1,6	
9. Autor de Livro ou capítulo de livro publicado	0,20	2	0,40	
10. Autor de Resumo Expandido publicado em Anais, nacional ou internacional. Acima de 500 palavras.	0,20	8	1,6	
11. Autor de Resumo Simples publicado em Anais, nacional ou internacional. Até 500 palavras.	0,10	4	0,40	
12. Apresentador de Trabalho em Evento: oral, pôster ou vídeo, na modalidade presencial ou online, nacional ou internacional.	0,20	5	1,0	
13. Autor de Trabalhos Técnicos: Integrante de Grupo de Trabalho (GT), Membro de Comissões, Monitor em Evento, Organização de Evento Científico, Avaliador de Trabalho (artigo, capítulo de livro, resumo) ou Produto, Entrevista em Rádio/TV/Mídias Sociais, etc.	0,10	4	0,40	
14. Palestrante/ Moderador em Evento Científico/Atividade de capacitação realizadas na área de formação (cursos, oficinas-mínimo 3h).	0,2	2	0,40	
15. Participação em Eventos, nacionais e internacionais	0,2	5	1,0	
Soma do candidato para o item II: Total parcial do item II: Pontuação total do candidato:				

ANEXO V – FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
SELECIONE APENAS UMA OPÇÃO ABAIXO
☐ Programa de Residência Multiprofissional Especialidade Enfermagem
☐ Programa de Residência Multiprofissional Especialidade Nutrição
☐ Programa de Residência Multiprofissional Especialidade Farmácia
☐ Programa de Residência Multiprofissional Especialidade Psicologia
☐ Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Urgência Emergência
Dados do participante
Nome Completo:
CPF:
RG:
E-mail:
E-mail alternativo:
Endereço
CEP:
Rua:
Número: Complemento:
Bairro:
Cidade/Estado:
Telefone/Celular:

ANEXO VI - FORMULÁRIO SOLICITAÇÕES ESPECIAIS

FORMULÁRIO SOLICITAÇÕES ESPECIAIS
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
() RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIDADE:
() RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO ESPECIAL:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
Local, Data:
Assinatura do candidato

ANEXO VII - FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS, QUILOMBOLA OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

☐ **RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIDADE:**

☐ **RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL**

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO:

☐ **PESSOA PARDA**

☐ **PESSOA PRETA**

☐ **PESSOA INDÍGENA**

☐ **PESSOA QUILOMBOLA**

☐ **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

AUTODECLARAÇÃO:

Declaro sob as penas da lei, que me enquadro na categoria assinada acima, estando ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação comprobatória, conforme ANEXO VIII, bem como da possibilidade de avaliação pela comissão competente.

Local, Data:

Assinatura do candidato

ANEXO VIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS, QUILOMBOLA OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

() RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIDADE:

() Residência Uniprofissional

PESSOAS PRETAS OU PARDAS:

() FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO

() DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO

() FOTOGRAFIA ATUALIZADA, EM FUNDO BRANCO, PARA ANÁLISE FENOTÍPICA (CASO NECESSÁRIO)

PESSOAS INDÍGENAS:

() FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO

() DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO EMITIDA POR LÍDER INDÍGENA RECONHECIDA OU PELA FUNAI

QUILOMBOLA:

() FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO

() DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO EMITIDA POR ASSOCIAÇÃO/LIDERANÇA QUILOMBOLA RECONHECIDA OU CERTIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

() FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO

() LAUDO MÉDICO ATUALIZADO (EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES), CONTENDO:

- DIAGNÓSTICO DA DEFICIÊNCIA (CID-10 QUANDO APLICÁVEL);
- DESCRIÇÃO DA LIMITAÇÃO FUNCIONAL;
- ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO (A) RESPONSÁVEL.

Declaro sob as penas da lei, que me enquadro na categoria assinada acima, estando ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação comprobatória, conforme ANEXO VIII, bem como da possibilidade de avaliação pela comissão competente.

Data e local: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato: